

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL**
PROJETO DE LEI Nº 4.964-C, DE 2001

Altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

.....
III - nos lançamentos em contas correntes de depósito especialmente abertas e exclusivamente utilizadas para as operações a que se refere o § 3º deste artigo, das seguintes entidades:

a) sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio;

b) sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários;

c) sociedades de investimento e fundos de investimento constituídos nos termos dos arts. 49 e 50 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965;

d) sociedades corretoras de mercadorias e serviços de liquidação, compensação e custódia vinculados às bolsas de valores, de mercadorias e de futuros;

e) câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação de que trata o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001;

f) prestadores de serviço de registro, recebimento e liquidação de direitos creditórios e de seus títulos representativos, credenciados pelo Banco Central;

g) instituições financeiras não referidas no inciso IV do art. 2º;

h) cooperativas de crédito;

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Presidente

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Relator